



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



PARECER - CONTROLE INTERNO: MINUTA DO CONTRATO

I – OBJETO

Em atendimento às competências desta Coordenação do Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 2.080, de 19 de maio de 2005, apresentamos os resultados da análise do exame realizado na Minuta do Contrato a ser firmado por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, proveniente do Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Breves, pelo período de 12 meses.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 2.080, de 19 de maio de 2005 (Coordenação de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III – DA ANÁLISE

Eu, **Carmem do Socorro Leão Costa**, responsável pela Coordenação do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Breves – nomeada nos termos da Portaria nº. 003/2019, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o referente à Minuta do Contrato a ser firmado por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, proveniente do Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Breves, pelo período de 12 meses.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental das minutas dos contratos abaixo relacionada:



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

EMPRESA	MINUTA DO CONTRATO
M J DA SILVA CORREA CNPJ 26.677.133/0001-90	MINUTA DO CONTRATO COM VALOR DE R\$ 180.000,00

A minuta supracitada está de acordo com a legislação. A dotação orçamentária a ser utilizada está de acordo com a característica da despesa.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Breves, 04 de janeiro de 2019.

CARMEM DO SOCORRO LEÃO COSTA

Coordenação do Controle Interno

Portaria n.º 003/2019